



**Câmara Municipal de Rio Novo do Sul**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CNPJ 02.403.182/0001-77**  
**2017/2020**

**RESOLUÇÃO N.º 050/2019.**

**OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO RIONOVENSE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**, mediante iniciativa da Mesa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Rio Novo do Sul outorga, conforme indicações feitas pelos vereadores que compõem esta Casa Legislativa, o Título de Cidadão Rionovense às personalidades abaixo elencadas, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Novo do Sul - ES:

I- Por indicação do Vereador Jocelino Monti Cole:

- a) Daniel da Silva;
- b) Pe. Eduardo Sérgio Magalhães;
- c) Enildo Ferreira.

II- Por indicação do Vereador Joventino de Almeida Cotta Neto:

- a) Adilson Bernardes;
- b) Dolores Andrade Paixão;
- c) Enidia Fraga de Melo Decotti.

III- Por indicação da Vereadora Lurdes Sangiörgio Mozer:

- a) Carlinho Cremonini Bonadiman;
- b) Elias Zanette;
- c) Marcia Bortoloti Wetler.

IV- Por indicação do Vereador Carlinho Cremonini Bonadiman:

- a) Pr. Adilson Nogueira de Rezende;
- b) Carlos Nicoline;
- c) José Carlos de Oliveira Pio.



**Câmara Municipal de Rio Novo do Sul**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CNPJ 02.403.182/0001-77**  
**2017/2020**

V- Por indicação do Vereador Darloni Almeida Laiber:

- a) Camila Rodrigues Campos Longui;
- b) Pedro Peçanha Herédia de Sá;
- c) Patrick Ernandes Stuhr de Oliveira.

VI- Por indicação do Vereador Jocenei Marconcini Castelari:

- a) João Baptista Martins;
- b) José Alberto Diirr;
- c) Marciel Malini Costa.

VII- Por indicação do Vereador Marciel Malini Costa:

- a) Hector Kille Boechat Pereira;
- b) Roseméri Gomes Scheidegger;
- c) Ruymar Nogueira.

VIII- Por indicação do Vereador Nataniel dos Santos:

- a) Adriano dos Anjos Braz;
- b) Antônio de Araújo Cabral;
- c) Ronaldo de Souza Vieira.

IX- Por indicação do Vereador Rodolpho Longue Diirr:

- a) Altacyr Mameri Pereira;
- b) Pr. Paulino Ferreira do Vale;
- c) Paulo Roberto Tononi.

**Art. 2º.** Os títulos a serem outorgados constarão de diplomas individuais a serem confeccionados pela Câmara Municipal de Rio Novo do Sul e entregues em sessão solene a ser realizada para este fim.

**Art. 3º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul autorizado a mandar confeccionar os diplomas, referentes aos Títulos de Cidadãos Rionovenses, ficando as despesas decorrentes desta Resolução por conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as



**Câmara Municipal de Rio Novo do Sul**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CNPJ 02.403.182/0001-77**  
**2017/2020**

disposições em contrário.

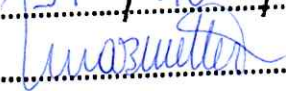
Gabinete do Presidente,

Rio Novo do Sul (ES), 31 de outubro de 2019.

  
**JOCELINO MONTI COLE**  
**Presidente**

Publicado no átrio desta casa de leis,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

Em 31 de 10 de 2019

  
**MÁRCIA BORTOLOTI WETLER**  
**PROCURADORA DA CMRNS/ES**  
**PORTARIA N.º 001/2007**  
**OAB/ES 9327**